



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.751/2023 = 26/12/2023

Institui o dia da Consciência Negra como Feriado Municipal no Município de Cabo Verde – MG.

A **Câmara Municipal de Cabo Verde**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas prerrogativas legais e em observância à legislação vigente, deliberou e eu, **Cláudio Antônio Palma**, Prefeito em exercício, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica formalmente instituído no dia 20 de novembro, consagrado como Dia da Consciência Negra, como feriado municipal no Município de Cabo Verde – MG.

Art. 2º. A Administração Municipal, assim como as demais entidades e instituições específicas no Município, terá a prerrogativa de considerar o dia 20 de novembro como feriado municipal, respeitando as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 26 de dezembro de 2023.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO